



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

DECRETO Nº 066/2026

Altera o Decreto nº 051/2026, que dispõe sobre a comercialização e ocupação de estandes na 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a proximidade da realização da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, evento de relevante interesse econômico, turístico, cultural e social para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a ocupação integral dos espaços destinados aos expositores, visando ampliar a participação de empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços e entidades locais;

CONSIDERANDO que ainda remanescem alguns estandes disponíveis para comercialização, especialmente destinados à participação de expositores do Município;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a economia local, incentivar a participação das empresas vicentinas e fortalecer a representatividade do comércio e dos serviços do Município durante a realização da feira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a arrecadação dos valores devidos pela utilização dos espaços públicos disponibilizados para a feira, bem como estabelecer mecanismos de cobrança dos débitos eventualmente inadimplidos;

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de julho de 2026 o prazo para pagamento dos valores correspondentes à locação dos estandes da 36ª FECOBAT, condição necessária para a confirmação da reserva e ocupação dos respectivos espaços.

Art. 2º Excepcionalmente, os expositores sediados no Município de São Vicente do Sul poderão efetuar o pagamento até o dia 11 de julho de 2026, desde que ainda existam estandes disponíveis e não haja prejuízo à organização do evento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Parágrafo único. A ocupação dos espaços pelos expositores referidos no caput ficará condicionada à comprovação do pagamento dentro do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 3º Os valores devidos pelos expositores que efetuarem a reserva de espaço e não realizarem o pagamento dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto serão inscritos em Dívida Ativa do Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança do débito.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 051/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 03 JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que o presente decreto foi afixado no
Quadro de avisos e publicações em 03/07/2026. Livro 46.